

Ofício nº 1084 (SF)

Brasília, em 24 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro João Augusto Ribeiro Nardes  
Presidente do Tribunal de Contas da União

Assunto: Realização de Auditoria.


Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Senado Federal aprovou, na sessão de 16 de julho do corrente ano, nos termos do disposto no art. 70 e no inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, pedido de auditoria formulado pelo Senador Lobão Filho, contido no Requerimento nº 692, de 2014, cujo avulso encaminho em anexo.

Esclareço a Vossa Excelência que as informações deverão ser prestadas em meio impresso e, se possível, também em meio eletrônico, e entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, Edifício Principal, 1º andar.

Atenciosamente,

  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</b> SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo 1 Sala 442 CEP: 70.042-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 3316-7156 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b>	
Número do protocolo: 51.657.818-6	
Data de entrega: 24/07/14	
Hora de entrega: 10:11	
Local de entrega: SEGEDAM/Seprot	
Mensagem: O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, a exceção daqueles cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme o art. 4º, §§2º e 4º, da Instrução Normativa TCU 68/2011: - Cabe ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e - Os documentos não originais serão guardados no TCU até o prazo de entrega.	





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador LOBÃO FILHO

SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Serviço de Autuação de Proposições  
e Matérias Legislativas

RGS nº 692 de 2014  
EM 16/07/2014

*Aprovado  
16/07/14  
[Assinatura]*

Senador Jorge Viana  
1º Vice-Presidente

A Publicação  
Em 16/07/2014  
[Assinatura]

REQUERIMENTO Nº 692, DE 2014

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos regimentais, solicita-se ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria para apurar a legalidade e a economicidade da prorrogação do Contrato nº 12/2009, no exercício de 2012, da Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo com a empresa COM Braxis Outsourcing, referente ao Gerenciamento e Operação de uma Central de Serviços de Tecnologia da Informação.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.

*[Assinatura]*

Senador LOBÃO FILHO



SF/14057.92051-20

Página: 1/1 16/07/2014 10:52:43

7d6018db3ec4821ac27488615fa16d3f2ba64205

Recebido em 16/07/14  
Hora 12:11

Senado Federal  
Protocolo Legislativo  
RGS nº 692 / 2014  
Pg. 01





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador LOBÃO FILHO

Brasília, 23 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

*A publicação  
quinta-se as peças  
scda do Requerimento  
nº 692/14. Em 23/07/14  
André Diniz*

No dia 16/07/14 apresentei à mesa desta Casa o Requerimento nº 692/2014, solicitando auditoria do Tribunal de Contas da União para que verifique a legalidade e a economicidade da prorrogação do contrato nº 12/2009, no exercício de 2012, entre a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo e a empresa CPM Braxis Outsourcing S.A.

No dia 17/07/14, em sessão não deliberativa do Senado, a Senadora Ana Rita, que presidia a sessão, informou a necessidade de apresentação de novo requerimento, que deveria ser votado e aprovado, retificando o anterior, uma vez que naquele foi constatado erro na grafia do nome da empresa CPM Braxis Outsourcing S.A. Onde se lê: “COM Braxis Outsourcing”, leia-se “CPM Braxis Outsourcing S.A”.

Ocorre que segundo o Regimento Interno do Senado Federal, afigura-se desnecessário que se proceda a um novo processo de votação do requerimento, bastando seja devidamente formulado pedido de correção do erro, nos termos regimentais.

Diante do exposto, solicito a V. Exª que tome as providências cabíveis e, posteriormente, faça o devido encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

Cordialmente,

Senador Lobão Filho

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Senado Federal  
N E S T A



*Arquivo de*



**SENADO FEDERAL**  
**REQUERIMENTO**  
**Nº 692, DE 2014**

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos regimentais, solicita-se ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria para apurar a legalidade e a economicidade da prorrogação do Contrato nº 12/2009, no exercício de 2012, da Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo com a empresa COM Braxis Outsourcing, referente ao Gerenciamento e Operação de uma Central de Serviços de Tecnologia da Informação.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.

Senador **LOBÃO FILHO**

Publicado no DSF, de 17/7/2014

---

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF  
OS: 13163/2014